

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO № 01/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO № P305438/2024).

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.614.855/0001-61, estabelecida à Av. Antônio Luzardo de Azevedo, nº 53, Distrito de Aprazível, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62.114-000, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 20076457936 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 067.645.703-70, residente e domiciliado à Av. Antônio Luzardo de Azevedo, nº 54, Distrito de Aprazível, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62.114-000, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, na TOMADA DE PREÇOS Nº TP23004-SEINFRA e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SITUADA NA RUA CAUBY VASCONCELOS, NO BAIRRO DOM EXPEDITO (PRÓXIMO A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAAE), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

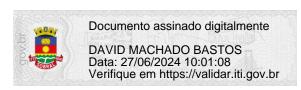
O valor do presente aditivo importa em um **ACRÉSCIMO** de R\$ 9.098,90 (nove mil, noventa e oito reais e noventa centavos), correspondente a 9,52% (nove vírgula cinquenta e dois por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P305438/2024), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

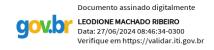
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, na data da assinatura.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE



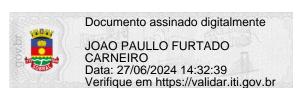
LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME
LEODIONE MACHADO RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Documento assinado digitalmente

MARCOS FRANCISCO MACHADO
MELO JUNIOR
Data: 27/06/2024 14:12:36
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2.



de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 27 de junho de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CODIGO 03 - FISIOTERAPEUTA								
NOME CLASSIFICAÇÃO PRAZO DO CONTRATO								
Luiz Glaydison Torres Albuquerque Sales	14°	06 MESES						
CÓDIGO 06 - NUTRICIONISTA								
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO						
Raíssa dos Santos Liberato de Sousa	14°	06 MESES						

ANEXO I - FICHA CADASTRAL							
CADASTRO DE SERVIDOR							
Nome do Servidor:							
Matrícula: Data de admissão: Email: Endereço: Nº Bairro:							
Endereço: Nº Bairro: Cidade: CEP: Fone: Cel.:							
Pai: Mãe:							
Nasc: / Sexo: Estado Civil:							
Identidade N° Orgão Expedidor: Data Emissão: / / CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /							
Reservista:							
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:							
GRAU DE INSTRUÇÃO Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pés-graduação Primário Completo 2º grau Completo Mestrado 1º grau Incompleto Doutorado 1 grau Completo Superior Incompleto Curso de Graduação:							
FORMA DE ADMISSÃO							
Carteira assinada Concursado Cargo comissionado Portaria da admissão N° Ato N°							
Cargo: Função: Secretaria onde está Lotado(a):							
Seteral a onde esta Lotado(a). Setor:							
IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO							
CÔNJUGE							
* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.							
OBS: AGENCIA BANCARIACONTA N°OPERAÇÃO:							
Assinatura Data/							
Assinatura Data							
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS							
Eu, aprovado na para a vaga de na proceso seletivo simplificado regulado pelo edital nº , DECLARO para os devidos fins de contratação com o Municipio d Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:							
○ Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta or Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 57, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista ne referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fús elecionado(a).							
Art. 37. XVI - è vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o dispost no inciso XI:							
a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proiblejão de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades dos contodadas, direta ou indiretamente, pelo pode assibilidarias, esociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo pode.							
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.							
Sobral, CE, de							
Assinatura							
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS							
Eu,, aprovado na para a vaga de no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Municipio de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:							
() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).							
() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal Direta ou Indireta, como, com carga horária de(200.40b), das ash, passivel assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e sua normatizações.							
Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, execto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor on outro técnico ou científico;							
b) a de um cargo de protessor com outro tecnoco ou cientitico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange auturquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.							
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito ás penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.							

ANEXO IV - DECLARAÇÃO									
Eu,									
,(nacionalidade),				(profissão), inscrito no CPF so	b o no				
e	no	RG	nº	residente e domicilia	do à				
			_DECLARO	, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal	da Saúde				
pelo Decreto nº 2.7- Por ser esta a expre		Ü		mpo em que recebi uma cópia do documento via e-m	ail.				
				Sobral,de	de 20				
	_		Assi						

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P305438/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.855/0001-61, representada por seu representante legal, o Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23004-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SITUADA NA RUA CAUBY VASCONCELOS, NO BAIRRO DOM EXPEDITO (PRÓXIMO A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAAE), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 9.098,90 (nove mil, noventa e oito reais e noventa centavos), correspondente a 9,52% (nove vírgula cinquenta e dois por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 95.606,01 (noventa e cinco mil, seiscentos e seis reais e um centavos) para R\$ 104.704,91 (cento e quatro mil, setecentos e quatro reais e noventa e um centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEODIONE MACHADO RIBEIRO - representante da LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024. João Victor Silva Carneiro Coordenador Jurídico da SEINFRA.

PORTARIA Nº 076/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 0123/2024-SMS, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa L G ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.276.039/0001-55. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de junho de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DAINFRAESTRUTURA.

	ANEXO DA PORTARIA Nº 076/2024 - SEINFRA								
	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO	CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA						
Fiscal	JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS	Engenheiro Civil	48362	20575					
Suplente	JOÃO PAULO SIQUEIRA PRADO	Engenheiro Civil	42283	21267					

PORTARIA Nº 077/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 31/2024-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no